



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 (SRP)
PROCESSO Nº 633/2015**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP nº 193, de 03 de março de 2015**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 633/2015** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), V (Declaração – Menor) e VI (Minuta da Ata de Registro de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **20 de maio de 2015, às 10:00** horas (horário local), na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para a prestação, eventual e futura, dos serviços de criação, impressão em policromia e colagem de cartazes, tipo outdoor, para veiculação de campanhas publicitárias do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em espaços do próprio Tribunal ou cedidos ou privados, e mais campanhas publicitárias do tipo backbus, incluindo a criação e impressão em policromia e co-**



lagem, para veiculação em ônibus coletivos de transporte público, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ME ou EPP – Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 04/2015**), contendo o seguinte:

6.1.1 - Razão social, CNPJ, endereço, e-mail;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

6.1.3 – Especificação do serviço com o valor unitário dos itens, conforme disposto no Termo de Referência.

6.1.4 – Valor global do lote em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional.

6.2 – A adjudicação será por lote, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência. Não será efetuada a adjudicação do lote com item com valor acima do estimado.

6.3 – O lote deve ser cotado com todos os itens, sob pena de desclassificação.

6.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.6 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.7- Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente).

6.8 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



6.9 - Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Licitações, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.1.1 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devido, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.10 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.11 Havendo restrição na regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do período inicialmente concedido e, a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014);

7.1.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

7.1.13 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

7.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

7.7 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

7.8 Para fins de habilitação constituem meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);



7.9 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.10 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação. Se não o fizerem no prazo de 30 dias os documentos serão eliminados pela Seção de Licitações.

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os **preços finais globais** resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no **item 8.9**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.13 Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.13.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.13.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13.3 – Que não tenha sido cotado todos os itens do lote.

8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessi-



vamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos **itens 8.7 e 8.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nas **Penalidades** constantes neste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

11.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

12.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

12.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

12.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



12.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

12.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

12.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

12.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

12.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.



12.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

12.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

12.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

12.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

12.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

12.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.15.6 **não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

12.15.7 **sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).**

12.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

12.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;



12.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLICITAÇÃO

13.1 As condições de recebimento do objeto deste certame são as estabelecidas no **item 5** do anexo I do Edital - Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado somente mediante a comprovação dos serviços efetivamente realizados, **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Comunicação Social do Contratante, no 5º andar do edifício sede, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis.

I- Juntamente à nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá constar o (s) comprovante (s) dos serviços e/ou campanhas realizados, na forma do **subitem 8.13.** do Termo de Referência.

14.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

14.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

14.4. Nenhum pagamento será feito ao à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

14.6. Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES;

14.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), bem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados.

14.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Pela não prestação do serviço objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



15.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

15.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

21.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencio-



nem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 05 de maio de 2015.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para desenvolver a criação, a impressão e a colagem de 30 (trinta) cartazes, tipo outdoor, em policromia, para veiculação de campanhas publicitárias solicitadas pelo Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão, em espaços do próprio Tribunal ou cedidos a este; mais 10 (dez) campanhas publicitárias, com 10 placas do tipo outdoor cada, incluindo a criação e impressão em policromia colagem, para veiculação em espaços privados; e, por fim, mais 5 (cinco) campanhas publicitárias, com 10 aplicações do tipo backbus cada, incluindo a criação e impressão em policromia colagem, para veiculação em ônibus coletivos de transporte público, conforme especificações constantes do **item 4** deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de ampliar os canais que são utilizados para dar publicidade às ações da Justiça do Trabalho no Maranhão, buscando atingir o maior número de usuários e/ou cidadãos, da forma mais democrática possível.

Considerando que a Justiça do Trabalho no Maranhão vem ampliando anualmente suas ações, e a população precisa tomar conhecimento dessas ações, sendo uma das formas de dar conhecimento e veiculação dessas iniciativas em peças publicitárias dos tipos outdoor e backbus.

Considerando que a informação veiculada por intermédio de outdoor/backbus atinge todos os públicos, tantos os que têm acesso à informação por meio dos veículos de comunicação de massa quanto os que não dispõem de qualquer meio de comunicação.

Considerando que esta Justiça especializada promove eventos, campanhas e outras ações que devem ser divulgados, porque interessam aos cidadãos.



Mister iniciar os procedimentos destinados à contratação de empresa para desenvolver a criação, a impressão e a colagem de 30 (trinta) cartazes, tipo outdoor, 10 (dez) campanhas publicitárias, com 10 placas do tipo outdoor cada e 5 (cinco) campanhas publicitárias, com 10 aplicações do tipo backbus cada, neste Tribunal Regional do Trabalho-16ª Região.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas; aquisição a ser realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística / Seção de Almoxarifado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e no Decreto nº 7.892/13, Resolução CSJT nº 103/2012.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

Item	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (unidade)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Outdoor interno: criação, impressão em policromia e colagem de cartazes, tipo outdoor, em estrutura de tamanho 3,00 x 9,00 m, de propriedade do Contratante ou em espaços cedidos a este.	30 (trinta) cartazes	865,55	25.966,60
2	Campanhas publicitárias em outdoor da Contratada: criação, impressão em policromia e colagem de 10 (dez) campanhas publicitárias, com 10 (dez) placas cada, tipo outdoor, para veiculação em espaços privados da Contratada.	100 (cem) placas (10 placas por cada campanha)	1.653,11	165.311,00
3	Campanhas publicitárias em backbus: Criação, impressão em vinil polimérico, impressão digital de alta resolução; dimensões aproximadas de 2,40 x 2,90 m (AxL); colagem de 5 (cinco) campanhas publicitárias, com 10 (dez) aplicações do tipo backbus cada, para veiculação em ônibus coletivos de transporte público disponibilizados pela Contratada.	50 (cinquenta) - (10 colagens por cada campanha)	951,80	47.590,17
Total Geral Estimado				238.867,77

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 238.867,77 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

4.2. Conforme tabela da Associação Brasileira das Agências de Propaganda, o valor estimado de cada outdoor é de R\$1.023,93, considerando-se a finalização e a computação gráfica. Opta-se por utilizar a tabela, vez que representa a realidade de mercado.



4.3. Os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com as descrições acima, e, compatíveis com a política de licitações e contratações **sustentáveis**.

4.4. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.2. A Contratada deverá fornecer 2 (duas) provas para revisão e aprovação final do layout pela Seção de Comunicação Social do Contratante.

5.3. A primeira prova deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento das informações.

5.4. A segunda prova deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a realização da análise da primeira prova com as eventuais correções feitas pela Seção de Comunicação Social do Contratante e solicitação da segunda prova.

5.5. Para as campanhas cuja afixação será em placas próprias do Tribunal, a colagem do cartaz deverá ocorrer dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a revisão e aprovação da segunda e última prova pela Seção de Comunicação Social do Contratante.

5.6. Para campanhas em espaços privados, a Seção de Comunicação Social do Contratante deverá fazer a solicitação com até 15 (quinze) dias de antecedência da campanha.

5.7. A colagem deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a revisão e aprovação da segunda e última prova.

5.8. Cada campanha em espaços privados terá duração mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da colagem podendo ser na primeira ou na segunda quinzena de cada mês.

5.9. Cada campanha em espaços privados contará com 10 (dez) placas em locais de veiculação a serem escolhidos pela Seção de Comunicação Social do Contratante, após apresentação pela Contratada da listagem de locais disponíveis para a primeira ou segunda quinzena do mês.

5.10. A Contratada deverá prestar atendimento personalizado e presencial, quando solicitado pela Seção de Comunicação Social.

5.11. O desenvolvimento do layout será de responsabilidade da Contratada, cabendo à Seção de Comunicação Social do Contratante fornecer os dados editoriais (textos) e as fotos, quando necessário.

5.12. A manutenção dos outdoors deverá ser feita sempre que a Seção de Comunicação Social do Contratante perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que comprometam a peça gráfica.

a) Quando percebido o dano, a Seção de Comunicação Social do Contratante comunicará, através de e-mail, a Contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir.

5.13. Para campanhas em backbus (item 3 do objeto), a Seção de Comunicação Social do Contratante deverá fazer a solicitação com até 15 (quinze) dias de antecedência da campanha, comunicando também o (s) período (s) em que se deve(m) iniciar a divulgação.

I- A Contratada enviará dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de que trata o subitem 5.13, a relação dos trajetos dos ônibus (com o nome das linhas) disponíveis no período determinado pela Seção de Comunicação do Contratante para a divulgação da campanha, para fins de escolha do (s) trajeto (s).

II- A Seção de Comunicação do Contratante informará o (s) trajeto (s) dos ônibus escolhido (s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento pelo Contratante da relação tratada no inciso anterior.

III- A colagem deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a revisão e aprovação da segunda e última prova.



IV- Ficará sob a responsabilidade da Contratada a criação da campanha, locação, confecção, colagem e manutenção dos backbus, conforme orientação e aprovação dos locais pela Seção de Comunicação Social do Contratante.

V- A criação da campanha, confecção e colagem deverão ser feitas de modo que a circulação dos ônibus ocorra na data determinada pela Seção de Comunicação Social do Contratante, conforme o comunicado da Contratada sobre a disponibilidade de trajetos para o período da campanha, durante o processo de escolha dos locais de divulgação de que tratam os incisos I e II deste subitem.

VI- Cada campanha em backbus terá a duração mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da colagem.

VII- Cada campanha em backbus conterá 10 (dez) colagens.

VIII- A Contratada deverá enviar tabela e fotos com o número do veículo em que foi feita a colagem da campanha (peça gráfica).

a) Caso haja a quebra ou o veículo deixe de circular por mais de 5 (cinco) dias do prazo estipulado, é de responsabilidade da Contratada providenciar a substituição da campanha (peça gráfica) para outro veículo no mesmo trajeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

IX- A manutenção dos backbus deverá ser feita sempre que a Seção de Comunicação Social do Contratante perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que comprometam a peça gráfica.

a) Quando percebido o dano, a Seção de Comunicação Social do Contratante comunicará, através de email, à Contratada, que por sua vez terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir.

X- O desenvolvimento do layout será de responsabilidade da Contratada, cabendo à Seção de Comunicação Social do Contratante fornecer os dados editoriais (textos) e as fotos, quando necessários.

5.14. Quando a Contratada não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração do Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

I- A solicitação de prorrogação, com as justificativas pertinentes, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço, deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do Contratante, com a ciência da Seção de Comunicação Social, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração do Contratante o aceite.

6. RECEBIMENTO

6.1. O objeto será considerado recebido:

I- Provisoriamente, após a comunicação escrita da Contratada ao Contratante, relativa à conclusão da colagem dos cartazes na (s) placa (s) de outdoor(s) e no (s) ônibus (backbus).

II- Definitivamente, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações exigidas pela Seção de Comunicação Social do Contratante.

6.2. Apenas será considerado recebido definitivamente o objeto após o atesto respectivo na Nota Fiscal ou documento equivalente por servidor da Seção de Comunicação Social do Contratante, designado como fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cartazes/colagens em placas de outdoor e/ou backbus que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua formatação, estrutura ou aplicação na placa e/ou ônibus, de acordo com as orientações da Seção de Comunicação Social do Contratante.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.

I- A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do referido documento.

8.2. Responder pela arte, confecção e colagem do outdoor, do backbus e das campanhas para o Contratante, conforme especificações deste instrumento e orientação da Seção de Comunicação Social do Contratante.

8.3. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade, qualidade e prazos, conforme especificados neste Termo de Referência e segundo orientação da Seção de Comunicação Social do Contratante.

8.4. Apresentar, mensalmente, relatório de vistoria das condições de uso das placas de propriedade do Contratante.

8.5. Destinar um representante da Contratada, sempre que solicitado pela Seção de Comunicação Social do Contratante, para prestar atendimento personalizado e presencial para eventuais atos relativos ao serviço a ser prestado.

8.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no subitem 9.7, os serviços que forem recusados na fase de recebimento definitivo.

8.7. Observar os prazos estipulados no subitem 5.6, inciso V, letra “a” e no subitem 5.13, inciso VIII, letra “a” e inciso IX, letra “a”, para substituição das peças gráficas danificadas.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante

8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, quando for o caso.

8.11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atenderão as dependências do Contratante para a execução dos serviços.

8.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.13. Comprovar por meio de fotos a veiculação das peças gráficas nos locais estipulados (outdoors externos) e nos ônibus dos trajetos escolhidos.

8.14. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.

8.15. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

8.16. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

8.17. Estar em dia com suas obrigações fiscais.

8.18. A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada.

8.19. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela redação do material escrito que será veiculado no outdoor e no backbus, repassando-o à Contratada por e-mail e/ou mídia digital.
- 9.2. Fazer a revisão da arte produzida pela Contratada.
- 9.3. Autorizar a colagem da arte aprovada.
- 9.4. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento.
- 9.5. Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com os prazos e condições pactuados.
- 9.6. Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com o objeto da contratação.
- 9.7. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, solicitando substituição do material recebido em desacordo com o pedido.
- 9.8. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções.
- 9.9. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.11. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação.
- 9.12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.
- 9.13. A Administração do Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado somente mediante a comprovação dos serviços efetivamente realizados, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Comunicação Social do Contratante, no 5º andar do edifício sede, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis.
I- Juntamente à nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá constar o(s) comprovante (s) dos serviços e/ou campanhas realizados, na forma do subitem 8.13.
- 10.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.
- 10.3. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 10.4. Nenhum pagamento será feito ao à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.
- 10.6. Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 10.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizados.



10.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:

I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

III. Não mantiver a proposta injustificadamente;

IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

V. Comportar-se de modo inidôneo;

VI. Fizer declaração falsa;

VII. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;

II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;

IV. Pela não prestação do serviço objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

11.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao



Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

I- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada.

II- Atestar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

III- Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

IV- Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas.

V- Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de doze meses, a contar da data de sua publicação.

13.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA

14.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

I. Por iniciativa da Administração:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

d) Face às razões de interesse público;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II. Por iniciativa da própria Contratada:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a aquisição do material.

14.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



15.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante.

16.2. A prestação dos serviços do presente Registro de Preços será feita de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante, mediante a emissão de notas de empenho.

16.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as quantidades e os preços estimados no **item 4** deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.5. As informações sobre as cores/tonalidades, bem como o fornecimento dos textos/fotos e outros relativos ao cumprimento da obrigação deverão ser obtidas diretamente com a Seção de Comunicação Social do Contratante, pelos telefones (98) 2109-9307/9443 ou pelo email ascom@trt16.jus.br.

16.6. É facultado aos interessados conhecer as placas (outdoors) de propriedade do Contratante nos locais onde estão fixadas não podendo, assim, alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades por ventura existentes para a prestação do serviço como justificativa para se eximirem do cumprimento da obrigação assumida.

I- As estruturas de propriedade do Contratante localizam-se:

a) uma no estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

b) outra no Foro “Astolfo Serra”;

c) os endereços das estruturas de que trata este inciso estão situados na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 e s/n, respectivamente, Areinha, São Luís/MA.

São Luís-MA, 12 de fevereiro de 2015.

Helena Torreão
Seção de Compras

Rosemary Rocha Araújo
Seção de Comunicação Social.

ANEXO II CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através
do presente instrumento, credencia o Sr. _____, por-
tador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instau-
rada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRE-
SENCIAL nº 08/2015**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar
ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 08/2015**.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO - MENOR Pregão Presencial nº 08/2015

A _____(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____. **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Representante legal

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2015.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP nº 20/2014 de 08 de janeiro de 2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº ____/2015, processo administrativo nº 633/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para prestação, eventual e futuro, dos **serviços de criação, impressão em policromia e colagem de cartazes, tipo outdoor, para veiculação de campanhas publicitárias do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em espaços do próprio Tribunal ou cedidos ou privados, e mais campanhas publicitárias do tipo backbus, incluindo a criação e impressão em policromia e colagem, para veiculação em ônibus coletivos de transporte público**, conforme especificado no termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* Presencial nº 04/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ n. _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
e-mail: _____

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde/Unid. Órgão Gerenciador	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Outdoor interno: criação, impressão em policromia e colagem de cartazes, tipo outdoor, em estrutura de tamanho 3,00 x 9,00 m, de propriedade do Contratante ou em espaços cedidos a este.	30 (trinta) cartazes	
2	Campanhas publicitárias em outdoor da Contratada: criação, impressão em policromia e colagem de 10 (dez) campanhas publicitárias, com 10 (dez) placas cada, tipo outdoor, para veiculação em espaços privados da Contratada.	100 (cem) placas (10 placas por cada campanha)	
3	Campanhas publicitárias em backbus: Criação, impressão em vinil polimérico, impressão digital de alta resolução; dimensões aproximadas de 2,40 x 2,90 m (AxL); colagem de 5 (cinco) campanhas publicitárias, com 10 (dez) aplicações do tipo backbus cada, para veiculação em ônibus coletivos de transporte público disponibilizados pela Contratada.	50 (cinquenta) - (10 colagens por cada campanha)	
Total Geral			

3.1 Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa